
PROJETO BÁSICO

TÍTULO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (ESPAÇO TERRA NUA), CONTENDO POÇO/CISTERNA PARA EXPLORAÇÃO HÍDRICA, VISANDO UM MELHOR ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE SÍTIO EXTREMA, VILA SÃO VICENTE E CAITITU.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: DANIEL MACIEL DE MELO PEIXOTO

FUNÇÃO: Ordenador de Despesas do SAAE

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

OBJETO

O objeto do presente termo prevê a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (ESPAÇO TERRA NUA), CONTENDO POÇO/CISTERNA PARA EXPLORAÇÃO HÍDRICA, VISANDO UM MELHOR ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE SÍTIO EXTREMA, VILA SÃO VICENTE E CAITITU.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SAAE de Icó, diante da necessidade de melhoria e ampliação do abastecimento de água nas comunidades rurais do município, vem solicitar a referida contratação.



DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

Localização do imóvel: Comunidade de Sítio Extrema.

Área do imóvel: Edificada 4,00 m².

Proprietário: LUIZ NUNES PINHEIRO, inscrita no CPF sob o n° 119.072.233.04, residente no Sítio Extrema, n° 4050, Cruzeirinho, Icó-Ce.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O poço profundo que se pretende locar foi vistoriado pelo engenheiro civil do município, que emitiu parecer técnico de avaliação, constatando que o mencionado poço profundo atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre LUIZ NUNES PINHEIRO, portador, inscrita no CPF n.º 119.072.233.04.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal **1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia



DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: Dotação Orçamentária 21.21.17.512.0376.2.088 e Elemento de Despesas 3.3.90.36.00.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Icó.

ANEXOS:

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Minuta do contrato.

Icó, 03 de Janeiro de 2023.


DANIEL MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador de Despesas do SAAE